



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE

PROJETO DE LEI Nº 27 /2025

À SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 25/11/25

Presidente

“Institui o Programa Estadual de Formação e Certificação em Boas Práticas Alimentares para profissionais que atuam em cozinhas industriais e estabelecimentos de produção de alimentos no Estado do Acre.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Estadual de Formação e Certificação em Boas Práticas Alimentares, voltado à capacitação gratuita de profissionais que atuam em cozinhas industriais, cozinhas institucionais e estabelecimentos que manipulem alimentos no Estado do Acre.

Art. 2º - O programa tem como objetivos:

I. Promover cursos gratuitos de qualificação em boas práticas de manipulação, higiene, armazenamento e segurança alimentar.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE**

II. Emitir certificação estadual aos profissionais que concluírem a formação.

III. Incentivar estabelecimentos públicos e privados a aderirem à certificação como critério de excelência e conformidade sanitária.

IV. Realizar campanhas educativas permanentes sobre segurança alimentar, manipulação segura de alimentos e prevenção de contaminações.

V. Estabelecer parcerias com instituições técnicas e de ensino, tais como IFAC, SEBRAE, universidades e Vigilância Sanitária Estadual.

Art. 3º A certificação prevista nesta lei não substitui exigências sanitárias já previstas em normas federais, devendo ser considerada política pública complementar.

Art. 4º O programa será coordenado pela Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, podendo ser executado em cooperação com órgãos municipais, entidades de formação profissional e instituições de ensino.

Art. 5º O Poder Executivo poderá instituir plataforma digital para inscrição, acompanhamento de cursos e emissão de certificados.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE**

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões "Deputado Francisco Cartaxo",
18 de novembro de 2025.

**Deputado AFONSO FERNANDES
SOLIDARIEDADE**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE**

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação do Programa Estadual de Formação e Certificação em Boas Práticas Alimentares para Profissionais de Cozinhas Industriais fundamenta-se na necessidade crescente de fortalecer políticas públicas destinadas à promoção da saúde, da segurança alimentar e da melhoria contínua dos serviços de alimentação no Estado do Acre.

O Acre tem expandido, nos últimos anos, setores que dependem diretamente de cozinhas industriais e coletivas, como hospitais, escolas, restaurantes populares, unidades prisionais, empresas de grande porte, serviços terceirizados e o próprio setor privado de alimentação. Estes ambientes exigem profissionais capacitados, atualizados e alinhados às exigências sanitárias estabelecidas pela legislação federal, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como as Resoluções RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2002, que tratam das Boas Práticas para serviços de alimentação.

Entretanto, a realidade observada em diversas regiões do estado demonstra que muitos profissionais ainda não têm acesso a treinamentos adequados, atualizados ou continuos, o que compromete tanto a qualidade do serviço prestado quanto a segurança dos alimentos consumidos pela população. A insuficiência de qualificação amplia riscos de contaminação, surtos alimentares, desperdícios, falhas operacionais e prejuízos à saúde pública.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE**

O programa proposto não cria piso salarial, não restringe o exercício profissional e não interfere na organização das empresas. Assim, respeita integralmente os limites constitucionais de competência e insere-se no âmbito da competência concorrente dos Estados para legislar sobre saúde, consumo e proteção do cidadão, conforme previsto no artigo 24 da Constituição Federal. O Estado, portanto, pode e deve implementar políticas públicas educativas, formativas e preventivas.

A medida estabelece uma política estadual capaz de:

1. Qualificar profissionais, garantindo que cozinheiros, auxiliares, encarregados, nutricionistas e demais trabalhadores tenham acesso gratuito a cursos de formação continuada;
2. Certificar competências, criando um selo estadual que reconheça e estimule padrões mais elevados de segurança alimentar;
3. Melhorar a gestão de cozinhas industriais, ampliando a eficiência, reduzindo riscos e fortalecendo boas práticas de higienização e manipulação;
4. Promover campanhas educativas permanentes, orientando sobre armazenamento, preparo, controle de temperatura, contaminação cruzada, manejo de resíduos, entre outros;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE**

5. Atuar de forma integrada, por meio de parcerias com o IFAC, SEBRAE, Vigilância Sanitária e outras instituições que já desenvolvem ações técnico-profissionais na área.

A implementação do programa tem impacto direto na redução de doenças transmitidas por alimentos (DTAs), melhora o ambiente de trabalho, eleva o padrão de qualidade do setor alimentício e protege os consumidores, especialmente os mais vulneráveis, como crianças, pacientes hospitalares e idosos.

Diante disso, o projeto demonstra elevado interesse público, eficácia social, baixo impacto financeiro e forte aderência às diretrizes nacionais de saúde e segurança alimentar. Trata-se de uma iniciativa simples, moderna, constitucionalmente legítima e perfeitamente alinhada às necessidades do Acre, consolidando um compromisso firme com a saúde da população, com a qualificação profissional e com a excelência dos serviços de alimentação coletiva.

Sala das sessões "Deputado Francisco Cartaxo",

18 de novembro de 2025.

**Deputado AFONSO FERNANDES
SOLIDARIEDADE**